São Paulo, [•] de dezembro de 2021

A

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição

São Paulo/SP, CEP: 04506-000, Brasil

At.: Arley Custódia Fonseca

Telefone: (11) 3071-4475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br e juridico@truesecuritizadora.com.br

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Joaquim Floriano, 466, sl. 1401, Itaim Bibi

São Paulo/SP, CEP: 04534-002, Brasil

At.: Matheus Gomes Faria e Pedro Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira

Telefone: (11) 3090-0447

E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 04 S.A.”* (“Escritura”), celebrado em 16 de setembro de 2021, entre a **RZK SOLAR 04 S.A**., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 2º andar, Torre II, Sala 100, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 41.363.256/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300575415 (“Emissora”) e **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Securitizadora”), e, na qualidade de fiadoras, **WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 29, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48 (“WTS”), **GRUPO REZEK PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 19, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.256.158/0001-22 (“Grupo Rezek”), **USINA DIAMANTE SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 82, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.851.327/0001-51 (“SPE Diamante”), **USINA COQUEIRO SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre I, 20º andar, Sala 005, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.851.053/0001-09 (“SPE Coqueiro”), **USINA ROUXINOL SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 83, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.793.352/0001-26 (“SPE Rouxinol”) e **USINA ARAUCÁRIA SPE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre I, 20º andar, Sala 35, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.884.345/0001-37 (“SPE Araucária”, e em conjunto com a SPE Rouxinol, a SPE Diamante e a SPE Coqueiro, simplesmente, as “SPEs”, sendo as SPEs, a WTS, o Grupo Rezek, a Emissora e a Securitizadora, em conjunto, simplesmente, as “Partes”), por meio do qual foi pactuada a primeira emissão de debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e de debêntures da segunda série da Emissora (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”). As Debêntures serão integralmente subscritas e integralizadas pela Securitizadora, e serão vinculadas como lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 463ª e da 464ª séries da Primeira emissão da Securitizadora, nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 463ª e 464ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A.*”, celebrado entre a Securitizadora e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sl. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01.

Tendo em vista que, nos termos do inciso (i), alínea (c), da Cláusula 4.14.1 da Escritura, restou consignado que a integralização das Debêntures da Primeira Série está condicionada, dentre outros requisitos, à assinatura, por todas as respectivas partes, e manutenção da vigência, eficácia e exigibilidade, dos respectivos aditivos aos Contratos dos Empreendimentos Alvo (conforme definidos na Escritura), bem como que parte da referida documentação não foi apresentada até a devida data, qual sendo, [•] de dezembro de 2021, vimos, por meio desta, solicitar que V.Sas. concedam *waiver* para apresentação dos aditamentos aos Contratos do Empreendimento Rouxinol (conforme definido na Escritura), visando a conclusão da integralização das Debêntures da Primeira Série, sem que isso importe em qualquer descumprimento de obrigações ou ainda no vencimento antecipado da Escritura e dos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura). Para tanto, apresentamos em anexo o conjunto de e-mails, bem como seus anexos, onde a WTS apresenta os cronogramas de execução do projeto da Usina Rouxinol SPE Ltda., que representa as tratativas atualizadas junto ao respectivo Cliente com relação ao andamento do Empreendimento Rouxinol.

Todos os demais Requisitos de Integralização da Primeira Série foram ou serão cumpridos, e os já cumpridos atendem integralmente ao disposto na Escritura, conforme documentos apresentados a V.Sas. anteriormente.

Os signatários reconhecem que as declarações de vontade mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado: **(i)** o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou **(ii)** outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de aceitação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

Atenciosamente,

**RZK SOLAR 04 S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: João Pedro Correia NevesCargo: Diretor Presidente |  | Nome: Luiz Fernando Marchesi SerranoCargo: Diretor Financeiro |

De acordo:

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo:  |  | Nome: Cargo:  |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Cargo:  |  |

Testemunhas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: RG: CPF:  |  | Nome: RG: CPF:  |

**ANEXO I**

**[=]**